



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA-DG - 22020
Código de validação: F1EA456658

Regulamenta a realização de sessões de julgamentos por videoconferência no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 222020 que disciplinou a realização de sessões de julgamento por videoconferência, no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de tecnologia para viabilização das videoconferências nas quais acontecerão os referidos julgamentos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação de uso de tecnologia para realização de sessões de forma remota, por videoconferência, com abrangência para advogados realizarem sustentação oral;

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a realização de sessões por videoconferência no Tribunal Pleno, Seção Cível, Câmaras Cíveis e Criminais Isoladas e Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas, que serão realizadas através do uso das aplicações:

I – “Lifesize” para uso nas sessões do Pleno, Seção Cível e Câmaras Reunidas, com visualização por meio de computadores e/ou celulares, provendo o ambiente *on-line* aos membros do Tribunal, do Ministério Público e advogados, permitindo a gravação e transmissão da sessão;

II – Sistema de Videoconferência do Judiciário, acessível através do Portal do Judiciário www.tjma.jus.br, para uso nas sessões das Câmaras Isoladas, com visualização por meio de computadores e/ou celulares, provendo o ambiente *on-line* aos membros do Tribunal, do Ministério Público e advogados, permitindo a gravação e transmissão da sessão; e,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

III – “ *YouTube*”, que pode ser acessado por qualquer interessado que deseje acompanhar as transmissões das sessões, através do canal do Tribunal de Justiça do Maranhão.

§ 1º A participação na videoconferência se dará, preferencialmente, através do uso de computadores, clicando diretamente no *link* que será encaminhado aos participantes pelas secretarias dos órgãos colegiados.

§ 2º Recomenda-se aos participantes da videoconferência instalar nos seus computadores o software “ *Lifeseize*”, disponível em <https://call.lifeseizecloud.com/download>.

§ 3º O participante poderá instalar também o aplicativo “ *Lifeseize*” para dispositivos móveis, disponível nas lojas de aplicativos *App Store* e *Google Play Store*.

Art. 2º Para o pedido de sustentação oral, o advogado deverá proceder da seguinte forma:

I - nas sessões do Tribunal Pleno, da Seção Cível e das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas, será necessário o envio de e-mail contendo a identificação do advogado requerente (nome completo, número da OAB e telefone para contato) e o número do processo, em até uma hora antes do início da sessão, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) para os processos administrativos do Tribunal Pleno: e-mail dirgeral@tjma.jus.br

b) para os processos judiciais do Tribunal Pleno: e-mail secplenario@tjma.jus.br;

c) para os processos da Seção Cível: e-mail coreunidas@tjma.jus.br;

d) para os processos das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas: e-mail civreunidas1@tjma.jus.br;

e) para os processos das Segundas Câmaras Cíveis Reunidas: e-mail civreunidas2@tjma.jus.br;

f) para os processos das Câmaras Criminais Reunidas: e-mail crimreunidas@tjma.jus.br.

II – para as Câmaras Isoladas o pedido de sustentação oral deverá ser enviado através do acesso à página http://www.tjma.jus.br/inicio/sustentacao_oral, até uma hora antes do início da sessão prevista para julgamento do feito, para receber o *link* de acesso e a senha da sala de videoconferência.

§ 1º No início da sessão, o advogado inscrito para sustentação oral na forma do *caput*





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

deverá acessar o ambiente de videoconferência através do *link* recebido por *e-mail*, cuja responsabilidade de encaminhamento é da secretaria do órgão colegiado.

§ 2º No momento do julgamento do respectivo processo do advogado cadastrado, seu recurso de áudio e vídeo será habilitado para sua manifestação na forma regimental.

§3º Após a conclusão do julgamento do processo, o advogado será removido da sala de sessão e poderá continuar acompanhando os julgamentos pelo canal do TJMA no *YouTube*.

Art. 3º As sessões por videoconferência serão acompanhadas e conduzidas por um administrador da sessão, sendo este o secretário do respectivo órgão, ou outro servidor designado pelo Presidente do Órgão Julgador, que garantirá:

- I - a perfeita condução dos trabalhos, com as devidas anotações para a ata;
- II - a organização da sessão como administrador das ferramentas definidas nesta portaria;
- III - o acesso ao ambiente de videoconferência aos participantes da sessão, membros do Tribunal, Ministério Público, Defensoria Pública e advogados, recomendando desligarem o microfone e aguardar as orientações do Presidente, quando da condução da sessão de julgamento na forma do Regimento Interno deste Tribunal;
- IV - a gravação da sessão por videoconferência.

Art. 4º A ata da sessão será produzida no sistema DIGIDOC e será submetida na primeira sessão subsequente, para aprovação, na forma prevista no Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 5º A Diretoria de Informática e Automação será responsável pela homologação e operacionalização das soluções de videoconferência adotadas pelo Tribunal, competindo-lhe:

- I – esclarecer dúvidas sobre o uso dos aplicativos para realização das sessões por videoconferência;
- II – efetuar estudos para melhorias e aprimoramento contínuo das sessões por videoconferência, inclusive sugerindo manutenção e aquisições de equipamentos de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

captação de som e imagem;

III – fornecer suporte aos administradores das sessões, inclusive sobre a forma de armazenamento das sessões realizadas por videoconferência.

Art. 6º A Assessoria de Comunicação da Presidência será responsável pela transmissão das videoconferências, através do “*YouTube*”, no canal do TJMA, para acesso por qualquer interessado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/04/2020 11:39 (MARIO LOBAO CARVALHO)

